



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.943.973/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2023	
NOME EMPRESARIAL PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOTECH		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 302 ANDAR 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS	
CEP 85.960-142	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTOTECHSOFTWARE@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9818-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 15:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6312



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 50.943.973/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:09 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **9B52.9DCE.2497.A035**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035687717-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.943.973/0001-32**

Nome: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 18816/2024

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	322662583
CNPJ/CPF:	50.943.973/0001-32	
Endereço:	RUA SÃO PAULO	909
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

FINALIDADE

--

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3 de janeiro de 2025.

WGT211204-000-DEALGGNROBFFXT-9

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.943.973/0001-32
Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLV SOFTWARE
Endereço: RUA SAO PAULO 909 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011102416095005438

Informação obtida em 24/01/2025 08:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.943.973/0001-32

Certidão nº: 232303/2025

Expedição: 03/01/2025, às 15:30:02

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.943.973/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50943973000132, Endereço - MARECHAL CANDIDO RONDON PR.

30 de janeiro de 2025, às 11:43:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e34593f0c5f3ae3b51d65d7e7bb7cee0**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			Protocolo: PRC250003850
NIRE : 41211643720 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41211643720	CNPJ 50.943.973/0001-32	Data de Ato Constitutivo 05/06/2023	Início de Atividade 12/06/2023
Endereço Completo Rua SAO PAULO, Nº 909, SALA 302 ANDAR 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-142			
Objeto Social Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JARLES LUIZ SCHMITT	CPF/CNPJ 759.541.509-82	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome JARLES LUIZ SCHMITT		CPF 759.541.509-82	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação
Data 28/05/2024	Número 20243740239	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2025, às 16:29:50 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASL7JARQ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.043.073/0001-32
NIRE: 412.1164372-0

JARLES LUIZ SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/03/1971, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, 1385, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-146, tem constituída uma Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1164372-0 em 05/06/2023, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se o administrador não sócio o Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, divorciado, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-144.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a ser administrada pelo sócio único **JARLES LUIZ SCHMITT**, acima qualificado, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade da empresa, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio único.

§1.º - Faculta-se ao sócio único constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0

colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0

JARLES LUIZ SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/03/1971, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, 1385, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-146, sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1164372-0 em 05/06/2023, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente empresa gira sob nome de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com sede na Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0

de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade não responderá com seus bens e direitos por obrigações que seu sócio assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, igualmente, as quotas do capital são indivisíveis e impenhoráveis.

Parágrafo único: As quotas sociais não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente e também são incomunicáveis os bens, direitos e obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. Sobre estas quotas pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA A empresa passa a ser administrada por seu sócio **JARLES LUIZ SCHMITT** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade da empresa, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio único.

§1.º - Faculta-se ao sócio único constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.943.073/0004-22
NIRE: 412.1164372-0

CLÁUSULA DECIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio único declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de maio de 2024

JARLES LUIZ SCHMITT

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Administrador – não socio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04514341967	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
75954150982	JARLES LUIZ SCHMITT



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024 14:55 SOB Nº 20243740239.
PROTOCOLO: 243740239 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407514107. CNPJ DA SEDE: 50943973000132.
NIRE: 41211643720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto

TRASLADO

LIVRO: 0288-P

FOLHA: 157

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA.-**

Em favor de: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO.-**

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024), nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante mim FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, NIRE (Sede): 41211643720, na Junta Comercial do Estado do Paraná, Data de Ato Constitutivo: 05/06/2023, Início da Atividade: 12/06/2023, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, Andar 3, Edifício Espelho das águas, Centro, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, e foro jurídico o desta Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR; Segunda Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) registrada sob nº 20243740239, em data de 28/05/2024, na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual foi verificada a sua autenticidade, através do site www.empresafacil.pr.gov.br, com o código: 12407514107, e encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 190 a 194, do Livro nº 125-CS; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido eletronicamente em data de 06/06/2024, através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e encontra-se arquivado nas Notas deste Ofício às fls.: 195, do Livro nº 125-CS; e Certidão Simplificada emitida eletronicamente em data de 04/06/2024, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual foi verificada a sua autenticidade, através do site www.empresafacil.pr.gov.br, com o código: QFCKRSK, e encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 196, do Livro nº 125-CS; neste ato, nos termos da segunda alteração contratual anteriormente mencionada, é representada pelo sócio administrador: **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira Nacional de Habilitação - Registro nº 03101135595 (DETRAN/PR), emitida em data de 07/05/2024, brasileiro, que se declara casado, empresário, nascido em data de 27/03/1971, em Marechal Cândido Rondon-PR, filho de Ernesto Schmitt e de Vilma Eli Schmitt, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1.385, Centro, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR; o presente, pessoa capaz, reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento e nos melhores termos de direito, pelo representante da ora outorgante me foi dito, que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, inscrito no CPF sob nº 045.143.419-67, portador da Carteira Nacional de Habilitação - Registro nº 02549873709 (DETRAN/PR), emitida em data de 21/07/2022, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em data de 29/06/1884, em Goioerê-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 652, Apartamento 41, Centro, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR. **PARA O FIM ESPECIAL DE: nos termos das restrições e imposições contidas em sua segunda alteração contrato social, as quais deverão ser observadas pelas partes, antes da utilização da presente procuração,** representar a ora outorgante como pessoa jurídica junto as agências bancárias do Banco Itaú S/A., Banco Bradesco S/A., Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Santander, bem como na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - SICREDI Costa Oeste, agências situadas no território nacional; Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - SICOOB CONFIANÇA, e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A., da CRESOL - Confederação Nacional Cooperativas Centrais de Credito e Econ Familiar, com agência situada no município de Marechal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto

TRASLADO

LIVRO: 0288-P

FOLHA: 158

Cândido Rondon-PR, além de toda e qualquer outra agência bancária estabelecida no território nacional-PR, a fim de **ABRIR, MOVIMENTAR, ASSOCIAR-SE E DEMITIR-SE, ENCERRAR E RECADASTRAR CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS**, de depósito à vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites de créditos abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação de serviços; adquirir e alienar produtos e mercadorias de quaisquer espécie, para tanto poderá emitir e receber recibos, quitações, emitir notas fiscais de quaisquer espécie, podendo emitir e descontar duplicatas, dar e receber garantias por serviços e vendas realizadas; **representar a Outorgante junto a quaisquer Seguradoras existentes no território brasileiro, podendo para tanto: Contratar seguros, rescindir contrato de seguros, receber e fazer pagamentos, dar quitação, fazer acordo, enfim representar plenamente a Outorgante junto as Seguradoras;** Representar a outorgante em concorrências públicas tanto estatais quanto privadas, podendo dar lance, fechar contratos decorrentes de licitações públicas, aceitar ou recusar proposta, desistir ou confirmar a participação nestes certames, além de representar na plenitude a Outorgante em qualquer questão decorrente deste tipo de negociação, permitido assinar recibos, propostas, contratos de negócios, podendo ainda fazer qualquer ato, que aqui embora possa parecer omissos; efetuar compras de qualquer natureza, pagar e receber contas; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título; representa-la perante todas e quaisquer repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias em geral; enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato; retirar das agências de Correio e de transportes, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; contratar e despedir colaboradores, pagamentos e reajustes salariais e de benefícios, remanejamentos internos, férias, assinar guias, contratos, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, acesso aos sistemas internos para desenvolvimento das tarefas atinentes e qualquer outro procedimento que envolva tomada de decisão quanto à gestão estratégica de pessoas; contratar fretes, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas; representa-la em Juízo com os poderes da Cláusula "ad-Judicia"; requerer falência de seus créditos; transigir, desistir, firmar compromissos constituir advogado e substabelecer esta aos mesmos, para os casos judiciais, tudo quanto mais para o bom andamento aos negócios dela outorgante, embora aqui pareçam omissos, mas que se façam necessários que tudo haverão por bom, firme e valioso; enfim realizar, praticar todos os demais atos precisos ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, embora aqui não expressos, inclusive substabelecer, se convier. O presente mandato é válido pelo período de 02 (dois anos), contados a partir desta data, devendo a sua revogação antecipada ser imediatamente e expressamente comunicada às instituições financeiras supra. (Sob Minuta apresentada). **Os elementos declaratórios constantes neste instrumento foram fornecidos pelo representante da ora outorgante, após a**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

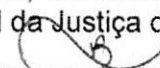
Fárida Nardello - Tabeliã

Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto

TRASLADO

LIVRO: 0288-P

FOLHA: 159

assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). CERTIFICO que: I) em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 - CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente; II) o representante da ora outorgante declara responsabilizar-se civil e criminalmente nos termos do Artigo 299, do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelido for; III) o representante da ora outorgante declara ainda, que o estado civil aqui indicado e declarado é o real e vigente a esta data, cuja declaração tem por escopo o princípio da boa-fé objetiva, questão de ordem pública, respondendo (cada qual) como verdadeira e sob as penalidades da lei no casos de falsidade; e IV) realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações em data de 07/06/2024: Hash: 7833. d589. 452c. 4443. 4ced. eec9. 7001. c8aa. 0342. 2384 - CNPJ: 50.943.973/0001-32 - Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - Resultado: NEGATIVO. A presente procuração foi registrada no Livro Protocolo sob nº 00559/2024, em data de 07 de junho de 2024. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, dispensando a presença e assinatura das testemunhas, de acordo com o contido no Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, perante mim, BÁRBARA CRISTINA AULER, , Escrevente Juramentada, que o digitei. E eu, FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, o subscrevi, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 106,54; Selo de Autenticidade R\$ 16,00; ISSQN: R\$ 3,20; FUNDEP: R\$ 5,33. FUNREJUS: R\$ 26,63. TOTAL: R\$ 157,70. (a.a.) JARLES LUIZ SCHMITT, FÁRIDA NARDELLO. KMF/BCA. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


BÁRBARA CRISTINA AULER
Escrevente Juramentada



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.pJEPN.joPWQ-MLNGL.F759q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2417710680

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO

11 - HABILITAÇÃO
05/09/2002

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/06/1984, GOIOERÉ, PR

4a - DATA (EMISSÃO) **21/07/2022** 4b - VALIDADE **21/07/2032** REC 

4c - DCE (CENTEALAN) / DMS (DETRAN) / IJE
75000650 SESP PR

4d - CPF **045.143.419-67** 5 - Nº REGISTRO **02549873709** 6 - CAT. HAB **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HAMILTON PINTO CARDOSO

MARIA LUIZA ZANQUETTA CARDOSO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9 - REC 

10 - REC 

11 - REC 

12 - REC 

13 - REC 

14 - REC 

15 - REC 

16 - REC 

17 - REC 

18 - REC 

19 - REC 

20 - REC 

21 - REC 

22 - REC 

23 - REC 

24 - REC 

25 - REC 

26 - REC 

27 - REC 

28 - REC 

29 - REC 

30 - REC 

31 - REC 

32 - REC 

33 - REC 

34 - REC 

35 - REC 

36 - REC 

37 - REC 

38 - REC 

39 - REC 

40 - REC 

41 - REC 

42 - REC 

43 - REC 

44 - REC 

45 - REC 

46 - REC 

47 - REC 

48 - REC 

49 - REC 

50 - REC 

51 - REC 

52 - REC 

53 - REC 

54 - REC 

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Número de Registro / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento – 5. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão – 6. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validity Date – 7. AC – 8. Documento Identidade / Original Identity Document / Issuing Authority – 9. Nome do Titular / Holder Name / Titular / Titular – 10. Número de Registro / License Number / Número de Registro / License Number – 11. Categoria de Veículo da Categoria de Habilitação / First Driver License Class / Categoria de Veículo da Categoria de Habilitação / Nationalidade / Nationality – 12. Observações / Observations / Observações / Observations – 13. Local de Emissão / Issuing Authority / Emissão / Emissão

I<BRA025498737<096<<<<<<<<<<
8406295M3207213BRA<<<<<<<<<2
CARLOS<<EDUA<ZANQUETTA<CARDOZO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3274633315



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME
JARLES LUIZ SCHMITT

11 HABILITAÇÃO
11/11/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/03/1971, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

4a DATA EMISSÃO
07/05/2024

4b VALIDADE
07/05/2029

REC


4c DOCUMENTAÇÃO / DRIVER LICENSE / ID
43635280 SESP-PR

4d CPF
759.541.509-62

5 N° REGISTRO
03101135595

9 CAT. HAB
AB



6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



8 FILIAÇÃO
ERNESTO SCHMITT

VILMA ELI SCHMITT

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

10

ACC	10	11	12
A			07/05/2029
A1			07/05/2029
B			
B1			
C			

9

D	10	11	12
D1			
D2			
CE			
CYE			
DE			
DYE			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10344698186
PR924662916

PARANÁ

3274633315

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA031011355<953<<<<<<<<<<
7103276M2905073BRA<<<<<<<<<<2
JARLES<<LUIZ<SCHMITT<<<<<<<<<